

Concessão de um apoio financeiro comunitário ao sector da pesca e da aquicultura

(91/C 29/02)

Regulamento (CEE) nº 4028/86

A duração prevista da acção comum é de dez anos, a partir do dia 1 de Janeiro de 1987. A realização das acções abrangidas pelo presente regulamento implica uma despesa global a cargo do orçamento comunitário avaliada em 800 milhões de ecus para o período de 1987/1991. O objectivo desta decisão diz respeito ao segundo período de 1990.

Em conformidade com o disposto no artigo 35º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, 1 875 pedidos de apoio foram introduzidos antes do dia 31 de Março de 1990 ou transitaram de 1989, elevando-se o apoio pedido total a 432,51 milhões de ecus. Após consulta ao Comité Permanente da Pesca, a Comissão aprovou 669 pedidos de apoio, cujo montante total se eleva a 82,56 milhões de ecus.

Os projectos que constam do quadro sinóptico abaixo estão, segundo a Comissão, conformes aos interesses da Comunidade.

As decisões relativas à concessão dos apoios financeiros foram notificadas aos Estados-membros interessados e aos respectivos beneficiários, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 35º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

Número de projectos aprovados para um apoio financeiro comunitário no âmbito do Regulamento (CEE) nº 4028/86

Período 1990/2

Estado-membro	Tipo de investimento				Total
	Construção de navios	Modernização de navios	Projectos de aquicultura	Recifes artificiais	
Bélgica	—	8	—	—	8
Dinamarca	—	—	5	—	5
Alemanha	15	16	—	—	31
Grécia	—	14	20	—	34
Espanha	46	150	17	3	216
França	24	40	24	—	88
Irlanda	5	20	1	—	26
Itália	20	139	11	—	170
Países Baixos	—	10	5	—	15
Portugal	36	10	12	—	58
Reino Unido	—	14	4	—	18
Total	146	421	99	3	669